



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 1306, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

(Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros próprios à entidade filantrópica **Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM**, com a finalidade de custear a manutenção e o funcionamento de serviço de acolhimento e abrigamento temporário de mulheres em situação de violência doméstica no Município de Ibaiti, em cumprimento a Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu **ROBERTO REGAZZO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

**LEI**

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o recurso financeiro, no valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) anuais, sendo R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais oriundos de recursos próprios do Município, por um período de 12 meses, iniciando no mês de dezembro do corrente ano até o mês de dezembro do ano de 2026, (12/2025 – 12/2026), com recursos próprios do Tesouro Municipal, ao ALBERGUE IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICON, sediado neste Município.

**§ 1º.** A destinação dos recursos de que trata o art. 1º serão estabelecidas, dentro cláusulas fixadas no termo de colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a Entidade beneficiada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal n. 857/2017, de 21.07.2017 e Decretos Municipais nº 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**§ 2º.** O valor do repasse financeiro previsto no caput deste artigo foi previamente pactuado no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado no âmbito do Inquérito Civil nº 0061.25.000586-7, celebrado entre o Município de Ibaiti, o Ministério Público do Estado do Paraná e o ALBERGUE IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICON, tendo como finalidade implementação e manutenção de política pública de acolhimento e abrigamento temporário de



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

mulheres em situação de violência doméstica, constituindo o referido instrumento título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985.

**Art. 2º.** A Entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos bimestralmente e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência (SIT) nos termos da Resolução 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE-PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de novembro/dezembro/2025, janeiro/fevereiro/2026, março/abril/2026, maio/junho/2026, julho/agosto/2026 e setembro/outubro/2026

**Art. 3º.** O não cumprimento ao disposto nesta Lei acarretará na suspensão total ou parcial do repasse, até que seja sanada a irregularidade.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento deste ano de 2025, a saber:

**Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Unidade: 001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL**

**Projeto/Atividade: 08.241.0008-2078 – SUBVENÇÃO MUNICIPAL – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO – ALBERGUE NOTURNO E CASA LAR MENINO JESUS**

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

08030 000 – Recursos Ordinários (Livres)

**Art. 5º.** O presente Termo de colaboração, poderá ser renovado por mais um período nunca inferior a 01 (um) ano, desde que as partes estejam em comum acordo.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/12/2025).

ROBERTO REGAZZO  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 3025

Ano 2025

Página 13 de 43

[www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Segunda-feira, 29 de Dezembro de 2025

## Município de Ibaiti

### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1306, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros próprios à entidade filantrópica **Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM**, com a finalidade de custear a manutenção e o funcionamento de serviço de acolhimento e abrigamento temporário de mulheres em situação de violência doméstica no Município de Ibaiti, em cumprimento a Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu **ROBERTO REGAZZO**, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o recurso financeiro, no valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) anuais, sendo R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais oriundos de recursos próprios do Município, por um período de 12 meses, iniciando no mês de dezembro do corrente ano até o mês de dezembro do ano de 2026, (12/2025 – 12/2026), com recursos próprios do Tesouro Municipal, ao ALBERGUE IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICON, sediado neste Município.

**§ 1º.** A destinação dos recursos de que trata o art. 1º serão estabelecidas, dentro cláusulas fixadas no termo de colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a Entidade beneficiada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal n. 857/2017, de 21.07.2017 e Decretos Municipais n.º 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**§ 2º.** O valor do repasse financeiro previsto no caput deste artigo foi previamente pactuado no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado no âmbito do Inquérito Civil nº 0061.25.000586-7, celebrado entre o Município de Ibaiti, o Ministério Público do Estado do Paraná e o ALBERGUE IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICON, tendo como finalidade implementação e



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

[www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Edição nº 3025  
Ano 2025  
Página 14 de 43

Segunda-feira, 29 de Dezembro de 2025

manutenção de política pública de acolhimento e abrigamento temporário de mulheres em situação de violência doméstica, constituindo o referido instrumento título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985.

**Art. 2º.** A Entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos bimestralmente e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência (SIT) nos termos da Resolução 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE-PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de novembro/dezembro/2025, janeiro/fevereiro/2026, março/abril/2026, maio/ junho/2026, julho/agosto/2026 e setembro/outubro/2026

**Art. 3º.** O não cumprimento ao disposto nesta Lei acarretará na suspensão total ou parcial do repasse, até que seja sanada a irregularidade.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento deste ano de 2025, a saber:

**Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Unidade: 001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL**

**Projeto/Atividade: 08.241.0008-2078 – SUBVENÇÃO MUNICIPAL – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO – ALBERGUE NOTURNO E CASA LAR MENINO JESUS**

**3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES**

**3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**3.3.50.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**

**3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS**

**08030 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**Art. 5º.** O presente Termo de colaboração, poderá ser renovado por mais um período nunca inferior a 01 (um) ano, desde que as partes estejam em comum acordo.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/12/2025).

**ROBERTO REGAZZO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**